



NORMAS DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ (CM UFRJ-Macaé) NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFRJ (CONSUNI) - 2023

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA PARA REPRESENTANTES DOS DOCENTES DO CM UFRJ-Macaé NO CONSUNI

Art. 1º A Comissão de Consulta, conforme a Portaria N° 6099 de 23 de junho de 2023, tem como atribuição elaborar as Normas de consulta para escolha de representantes dos docentes do CM UFRJ-Macaé no CONSUNI.

Art. 2º A(o) Presidente da Comissão será definida(o) pela própria comissão.

DO OBJETO DA ELEIÇÃO

Art. 3º Esta eleição tem por objetivo a escolha de **dois(duas) representantes titulares e respectivos(as) suplentes** para representar os(as) docentes do CM UFRJ-Macaé no CONSUNI, com mandato de 4 anos.

Parágrafo único. Os(As) candidatos(as) deverão se inscrever no processo de consulta em forma de chapa indicando o(a) representante titular e seu(sua) respectivo(a) suplente.

DAS CANDIDATURAS E SUAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão se candidatar a representantes titulares e suplentes para a representação dos(as) docentes do CM UFRJ-Macaé no CONSUNI, docentes do quadro permanente da UFRJ lotados(as) e localizados(as) no CM UFRJ-Macaé que sejam Titulares, Associados ou Adjuntos.

Parágrafo único. Não podem se candidatar os(as) docentes afastados(as) por: requisição, cessão ou afastamentos superiores ao período de 3 meses.

Art. 5º Os pedidos de inscrição das chapas serão recebidos no endereço eletrônico eleicaoconsuni@macae.ufrj.br de acordo com o calendário em anexo não se admitindo, sob qualquer hipótese, inscrições posteriores ao período estipulado.

§ 1º As chapas deverão usar formulário disponível no anexo I desta norma.

§ 2º A inscrição de cada chapa será feita mediante envio de formulário assinado pelos candidatos componentes através de mensagem eletrônica endereçada à Comissão de Consulta pelo endereço eletrônico eleicaoconsuni@macae.ufrj.br.

§ 3º O deferimento das inscrições será realizado pela Comissão de Consulta e divulgado de acordo com o calendário em anexo.

§ 4º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Consulta no prazo fixado no calendário constante do Anexo II, cabendo recurso à Comissão de Consulta no prazo também fixado no calendário constante do Anexo II.

§5º O resultado das homologações, bem como as respostas a eventuais recursos, serão publicados na página eletrônica <https://portal.macaee.ufrj.br>

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 6º São eleitores todos(as) os(as) Docentes do quadro permanente da UFRJ lotados(as) e localizados(as) no CM UFRJ-Macaé.

Parágrafo único. Do universo de eleitores(as) estão excluídos docentes afastados(as) por: requisição, cessão e licença para tratar de assuntos particulares.

DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES

Art. 7º A eleição observará o calendário constante do Anexo II.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art.8º A votação para escolha dos(as) representantes docentes no CONSUNI será realizada de forma remota pela plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizado pela Dev-Tic respeitando as normativas da Portaria UFRJ No 161, de 16 de maio de 2022.

Art.9º São deveres da comissão eleitoral:

- I - Comunicar e orientar o respectivo colégio eleitoral sobre a realização do pleito pelo sistema;
- II - Realizar, com antecedência, comunicação aos(às) eleitores(as) quanto à necessidade de atualizarem seus dados cadastrais nos sistemas oficiais da Universidade, a fim de que seja viabilizada a participação deles(as) no pleito.

Art. 10. Compete à Decania do CM UFRJ-Macaé cadastrar e gerenciar a eleição na plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRJ (Dev-Tic);

Art.11. Cada votante receberá em seu e-mail cadastrado nos bancos de dados da UFRJ uma mensagem eletrônica do Helios Voting UFRJ contendo link, ID de eleitor(a) e senha de acesso à urna virtual, sendo o login composto pelo SIAPE ou CPF do(a) votante, e a senha gerada automaticamente pelo próprio sistema.

§ 1º Somente votantes com endereço eletrônico cadastrado nos bancos de dados da UFRJ (INTRANET) estarão aptos(as) a votar. É válido qualquer e-mail, institucional ou pessoal, desde que seja o e-mail cadastrado no sistema.

§ 2º A confirmação de cadastramento será enviada pelo sistema Helios Voting UFRJ conforme calendário em anexo.

§ 3º É de responsabilidade de cada votante comunicar à comissão eleitoral as correções necessárias nos próprios dados, dentro do prazo estipulado, para garantia de participação no processo eleitoral. O endereço eletrônico para comunicação com a comissão eleitoral é: eleicaoconsuni@macae.ufrj.br.

§ 4º Considerando que o colégio eleitoral é composto por aproximadamente 278 votantes, o envio dos e-mails pode sofrer atrasos. Para dirimir dificuldades quanto ao congestionamento do sistema remoto, está prevista no calendário uma data para confirmação do recebimento, com um intervalo mínimo que permita seu restabelecimento adequado.

Art.12. Todos(as) com direito a voto serão cadastrados(as) na plataforma de votação.

§ 1º O(A) votante deve ter seus dados cadastrais atualizados na INTRANET a fim de que seja viabilizada sua participação no processo de consulta.

§ 2º Não será realizada inclusão ou atualização de dados dos(as) votantes de forma manual pelos servidores da Dev-Tic após a extração de dados das bases institucionais definidas para a votação.

Art.13. No ato da votação, o(a) votante deverá acessar o link (URL da Consulta) enviado pelo sistema ao e-mail informado no cadastro, realizar login com as informações enviadas pelo sistema no mesmo e-mail e iniciar a votação. Em seguida deverá marcar, revisar, depositar, e por fim, confirmar o seu voto para torná-lo válido. Caso o votante deposite mais de uma cédula, apenas a última será considerada válida pelo sistema.

§ 1º É de responsabilidade do(a) votante a não divulgação do seu login e senha pessoal.

§ 2º O sistema gerará um número rastreador de cada cédula depositada, que poderá ser utilizado para o votante confirmar o depósito de seu voto na urna virtual. O sistema mostrará esse número rastreador logo após o(a) votante confirmar seu voto, sendo enviado também ao e-mail cadastrado;

§ 3º A cédula virtual apresentará as opções: o(a)(s) candidato(a)(s), “branco” e “nulo”. O(A) votante deverá marcar até 2 (duas) opções para a representação a ser preenchida. Caso o(a) votante não marque opção alguma, será computado como voto em branco.

§ 4º Votos em branco serão contabilizados como válidos. Votos nulos serão invalidados imediatamente.

§ 5º O voto é secreto e não é obrigatório.

Art.14. A votação será realizada em período estipulado conforme calendário em anexo.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.15. A apuração e divulgação dos resultados serão realizadas conforme calendário em anexo.

Art.16. A apuração dos votos será feita de forma automática através do UFRJ E-Voting System.

Art.17. A auditoria da Consulta será realizada pelo próprio sistema Helios Voting UFRJ que gerará documento comprobatório de apuração.

I - O procedimento de auditoria será iniciado após a apuração;

II - Após a apuração, os documentos de auditoria serão mantidos até que seja aprovado o relatório de apuração pelo Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé.

III - O processo de apuração estará terminado somente depois que o relatório totalizador registrar o resultado da apuração.

Art.18. Encerrada a apuração, a Comissão de Consulta redigirá um relatório com os resultados da eleição, que será disponibilizado na página do CM UFRJ-Macaé na internet conforme calendário em anexo.

DO RESULTADO DO PROCESSO

Art. 19. As chapas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o número de votos obtidos, excluindo-se da apuração os votos brancos e nulos, sendo declaradas vencedoras as duas chapas melhor colocadas.

§ 1º Caso o número de chapas inscritas seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, não haverá votação, e as chapas candidatas serão declaradas vencedoras pela Comissão de Consulta.

§ 2º Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - A chapa cujo(a) candidato(a) a representante titular for de maior classe,

II - A chapa cujo(a) candidato(a) a representante titular for de maior nível; e

III - A chapa cujo(a) candidato(a) a representante titular tiver maior antiguidade na carreira do magistério na UFRJ.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Nos dias de votação, membros da Comissão de Consulta ficarão em regime de plantão, de 10h às 16h.



Art. 21. Quaisquer questionamentos dirigidos à Comissão quanto às suas deliberações ou quanto à execução desta norma deverão ser encaminhados por escrito até 24 horas após a ocorrência.

Art. 22. Os casos não previstos nesta norma serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Consulta e em segunda instância pelo Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DE DOCENTES DO CM UFRJ-MACAÉ NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFRJ (CONSUNI)

DADOS DO(A) REPRESENTANTE TITULAR

NOME: _____

CLASSE/NÍVEL: _____

SIAPE: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DADOS DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE

NOME: _____

CLASSE/NÍVEL: _____

SIAPE: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Concordo e estou ciente das normas desta eleição.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) TITULAR: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) SUPLENTE: _____

ANEXO II

Calendário das eleições

ATOS	DATA
Instalação da Comissão de Consulta	26 de junho de 2023
Divulgação da norma eleitoral	04 de julho de 2023
Inscrição de Candidatos(as)	06 a 07 de julho de 2023
Deferimento das inscrições	10 de julho de 2023
Prazo para recurso do eventual indeferimento das inscrições	10 e 11 de julho de 2023
Resultado de recurso do eventual indeferimento das inscrições	12 de julho de 2023
Cadastro dos(as) votantes na plataforma E-Voting System (trabalho interno da Decania)	até o dia 17 de julho de 2023
Comunicação à Comissão de Consulta para realização de correções de dados dos(as) votantes pelo e-mail:	18 a 23 de julho de 2023
Correção de dados dos(as) votantes	24 a 28 de julho de 2023
Realização das eleições	03 e 04 de agosto de 2023
Apuração dos votos e divulgação do resultado	07 de agosto de 2023
Recurso do resultado após a apuração	07 a 08 de agosto de 2023
Divulgação do resultado do recurso	09 de agosto de 2023
Homologação e divulgação dos resultados pelo Conselho de Coordenação	09 de agosto de 2023